=LEI Nº 149-DE 16 DE JANEIRO DE 1.952=

PROVÊ SÔBRE A DIVISÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO.

JOSÉ MANDELLI FILHO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM.FAÇO SABER,EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTº 49º,INCISO II,DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=FICA CRIADA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO TERRITORIAL,COMPOSTA DE SETE=7=MEMBROS:DOIS VEREADORES,DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL=DOIS AGRIMENSORES E UM SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA,DESIGNADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E O AGENTE DE ESTATISTICA LOCAL.O PREFEITO MUNICIPAL SERÁ O PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CÓPIA

ARTº 2º=A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO TERRITORIAL EXAMINARÁ A SITUAÇÃO DE TODOS OS DISTRITOS,QUANDO,AO SEU CRITÉRIO E ÀS POSSIBILIDADES DE CRIAÇÃO DE NOVOS DISTRITOS,QUE TENHAM PROBABILIDADE DE SUBSISTÊNCIA E CAPACIDADE DE DESENVOLVIMENTO.

ARTº 3º=DENTRO DE 90=NOVENTA=DIAS,A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO TERRITORIAL DARÁ PARECER MOTIVADO,SUGERINDO A CRIAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE DISTRITOS,AS RETIFICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NAS DIVISAS DO MUNICIPIO E TODAS AS MEDIDAS CORRELATAS.

ARTº 4º=FICAM REVOGADAS AS LEIS NUMEROS 121,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.951-122,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.951-129,DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.950 E 130,DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.951,QUE CRIARAM OS DISTRITOS DE BARRA DO RIO AZUL=ITATIBA=JACUTINGA E CAMPINAS,RESPETIVAMENTE.

ARTº 5º=ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE JANEIRO DE 1952
a-JOSÉ MANDELLI FILHO
PREFEITO

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,16 DE JANEIRO DE 1952
a-SYLVIO DONINELLI
DIRETOR DE EXPEDIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA